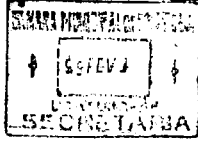




Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 1022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990



Aprova os novos valores das Tabelas de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais.

JOSE NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os valores das Tabelas de Vencimentos e Salários dos Funcionários e Servidores Municipais, inclusive o provento dos inativos, constantes dos Anexos I, II e III - partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 1990

**José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal**

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 08 de fevereiro de 1990.

**José Carlos da Silva
Diretor**